

LEI MUNICIPAL Nº 1.206 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Bayeux rejeitou os vetos às emendas parlamentares n°s 0003/2010 A, 0006/2010, 08-33/2010, 0017/18/39/2010, 0020/2010, 0046/2010, 0047/2010 e 66/2010, constantes dos anexos 06, 07 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD ao Projeto de Lei nº 05/2010 datado de 31 de outubro de 2010, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2011, que foi transformado em Lei Municipal nº 1.206 de 18 de janeiro de 2011, devidamente sancionado em 10 de janeiro de 2011 e publicado através de Edição Extra do Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2011, de acordo com o art. 206, parágrafo único, inciso III, combinado com a segunda parte do art. 207 da Resolução nº 10/2008 de 23 de setembro de 2008, RESOLVE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.206 DE 18 DE JANEIRO DE 2011:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, para o exercício de 2011, estima a receita em R\$ 91.334.000,00 (Noventa e um milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais) e fixa a despesa em R\$ 89.963.873,00 (Oitenta e nove milhões e novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais) e destina o valor de R\$ 1.370.127,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil e cento e vinte e sete reais) para a reserva de contingência.

Artigo 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2011, as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	RS	86.006.410,00
Receita Tributária	R\$	4.075.500,00
Receita de Contribuição	R\$	4.606.000,00
Receita Patrimonial	R\$	891.000,00
Receita de Serviços	R\$	270.500,00
Transferências Correntes	R\$	72.128.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.035.410,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.234,000,00
Receitas de Contribuição INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	3.234.000,00
Deduções de Receitas correntes - FUNDEB	R\$	(6.886.910,00)
RECEITAS de capital	R\$	11.980.500,00
Operações de Crédito	R\$	980,500,00
Transferência de Capital	R\$	11.000.00,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	RS	91.334.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

RS	73.073.775,00
R\$	50.041.023,00
R\$	55.000,00
R\$	23.087.625,00
R\$	16.760.225,00
R\$	15.105.225,00
R\$	50.000,00
R\$	1.625.000,00
R\$	1.370.127,00
RS	91.334.000,00
	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$

Artigo 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	91.334.000,00
7. Fundo Mun. Defesa dos Direitos do Cons.	R\$	110.350,00
Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente	R\$	18.000,00
5. Fundo Mun. da Assistência Social	R\$	3.401.000,00
 Instituto de Previdência Municipal 	R\$	6.700.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	20.055.000,00
2. Prefeitura Municipal	R\$	58.299.627,00
Poder Legislativo	R\$	2.750.023,00

Horry)

Artigo 5º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

POR FUNÇÔ	DES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$	2.750.023,00
04 - Administração	R\$	14.737.350,00
06 - Segurança Pública	R\$	154.000,00
08 - Assistência Social	R\$	4.398.500,00
09 - Previdência Social	R\$	5.474.000,00
10 - Saúde	R\$	20.055.000,00
11 - Trabalho	R\$	73.000,00
12 - Educação	R\$	26.093.500,00
13 - Cultura	R\$	300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

TOTAL GERAL	R\$	91.334.000,00
99 –Reserva de Contingência	R\$	1.370.127,00
28 – Encargos Sociais	R\$	2.550.000,00
26 - Transporte	R\$	170.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	215.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	232.000,00
17 - Saneamento	R\$	2.020.000,00
16 – Habitação	R\$	667.500,00
15 - Urbanismo	R\$	9.946.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	128.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	2.750.023,00	
061 - Ação Judiciária	R\$	250.000,00	
062 - Defesa do Interesse Pub. no Processo Judiciário	R\$	8.000,00	
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	54.500,00	
122 - Administração Geral	R\$	12.631.350,00	
123 - Administração Financeira	R\$	84.000,00	
125 - Normatização e Fiscalização	R\$	1.397.500,00	
126 - Tecnologia da Informação	R\$	59.000,00	
127 - Ordenamento Territorial	R\$	50.000,00	
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$	64.000,00	
131 - Comunicação Social	R\$	305.000,00	
181 - Policiamento	R\$	154.000,00	
241- Assistência ao Idoso	R\$	119.000,00	
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	265.000,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	683.000,00	
244 - Assistência Comunitária	R\$	3.133.500,00	
271 - Previdência Básica	R\$	700.000,00	
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	662.000,00	
332 - Relação de Trabalho	R\$	50.000,00	
334 - Fomento ao Trabalho	R\$	23.000,00	
361 - Ensino Fundamental	R\$	23.637.000,00	
362 - Ensino Médio	R\$	150.000,00	
365 -Educação Infantil	R\$	1.064.500,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	525.000,00	
367 – Educação Especial	R\$	55.000,00	
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	215.000,00	
392 – Difusão Cultural	R\$	300.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

TOTAL GERAL	RS	91.334.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.370.127,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	278.500,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	156.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	89.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.861.500,00
301 - Atenção Básica	R\$	9.156.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	5.850.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	1.600.000,00
695 - Turismo	R\$	260.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	232.000,00
512 - Saneamento Básico	R\$	2.020.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	667.500,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	170.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	2.265.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	R\$	8.956.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	12.000,00

Artigo 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Câmara Municipal, quando solicitado, até o limite de 100% do seu valor, com a indicação dos recursos orçamentários correspondentes.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, em 28 de março de 2011.

Roni Peterson de Andrade Alencar

Vereador-Presidente